



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2142/2024.**

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024.

Processo nº 0802492-81.2024.8.19.0002,  
ajuizado por  
representado por

Trata-se de demanda judicial com o pedido do produto **canabidiol óleo CDB 1%**.

Acostado às folhas (Num. 100001454 - Págs. 1 a 6) e (Num. 123746332 - Págs. 1 e 2), constam os **PARECERES TÉCNICOS/SES/SJ/NATJUS Nº 0295/2024** e **Nº 2036/2024**, elaborados em 02 de fevereiro e 04 de junho de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do item pleiteado.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão dos pareceres técnicos supramencionados, **não** foi anexado nenhum outro documento médico aos autos processuais que pudesse suscitar a elaboração de um novo parecer técnico. Assim como, **não** foram solicitados novos esclarecimentos a este Núcleo – NATJUS.

Portanto, reitera-se na íntegra o abordado nos **PARECERES TÉCNICOS/SES/SJ/NATJUS Nº 0295/2024** e **Nº 2036/2024** (Num. 100001454 - Págs. 1 a 6) e (Num. 123746332 - Págs. 1 e 2).

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

**É o parecer.**

**Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF-RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02